



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
GABINETE

PORTARIA Nº 070 /2.009-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III Art. 4º do Cap. III da Lei Estadual nº 12.603, de 07 de abril de 1.995, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 17003662/2008- 14685, **R E S O L V E**:

**Art. 1º** - Outorgar a **FERNANDO CÂMARA**, CPF nº 005.102.031-91, RG nº 53.324 2ª via DGPC-GO, por 06 (seis) anos o uso das águas da **Lagoa da Jacuba**, no ponto de coordenadas geográficas **14º51'49,4" S e 47º49'18,6" W**, no trecho localizado na **Fazenda Várzea da Jacuba**, no município de **Água Fria de Goiás**, Estado de Goiás, para derivação durante **13 (treze) horas por dia, de maio a outubro**, totalizando **1200 (mil e duzentas) horas por ano** de até **106,41 l/s (cento e seis vírgula quarenta e um litros por segundo)**, para irrigação por pivô central, com área de 99,94 ha.

**Parágrafo Único** - Todas as obras e projetos desta concessão encontram-se implantadas, conforme determinação da **Portaria nº 501/2003 – GAB, de 10 de julho de 2003**, renovada por esta de acordo com Processo acima mencionado.

**Art. 2º** - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**.

**Art. 3º** - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hídrica realizada pelo ENGENHEIRO AGRÔNOMO **JOSÉ AMÉRICO DE MIRANDA, CREA-PE Nº 18376/D**, o qual torna-se **Responsável Técnico**, perante o Governo do Estado de Goiás, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica.

**Art. 4º** - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

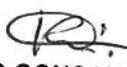
- I. Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- II. Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de março de 2.005 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;
- III. Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV. Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de requerer **Licenciamento Ambiental**;
- V. A captação é realizada em uma lagoa natural com volume acumulado de **16.940.899,90 m³ (dezesesseis milhões, novecentos e quarenta mil, oitocentos e noventa e nove vírgula noventa metros cúbicos)**, suficiente para atender à captação e manter regularizada a vazão da **Lagoa da Jacuba**;

**Art. 5º** - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A - S E.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em  
Goiânia, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2.009.

  
**ROBERTO GONÇALVES FREIRE**  
Secretário

  
**HARLEN INÁCIO DOS SANTOS**  
Superintendente de Recursos Hídricos